



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

Autógrafo nº 33.051

Projeto de lei nº 119, de 2021

Autoria: Ricardo Madalena - PL

Acrescenta o artigo 28-A à Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º – Fica acrescentado o artigo 28-A à Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

“Artigo 28-A – Excepcionalmente, autoriza o remanejamento das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória dispostas no artigo 28 desta lei para a compra de vacinas contra a Covid-19, para os municípios.

Parágrafo único – O remanejamento deverá ser feito mediante ofício do parlamentar autor da emenda à Secretaria de Estado da Fazenda.”
(NR).

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/6/2021.

CARLÃO PIGNATARI – Presidente

Assinatura manuscrita de Carlão Pignatari, apresentando um estilo cursivo e entrelaçado.